



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

ARQUIVADO

Projeto de Lei nº 243

1207m

RI - 181
22 / 12 / 2008

1. COMISSÃO DE JUSTIÇA.

2. COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

3. VEREADORES.

Torna obrigatória a criação de vagas para estacionamento de veículos de condutores deficientes em órgãos públicos e escolas e dá outras providências

08.10.2007
José Maria da Silva
Diretor Legislativo

Artigo 1º – Torna, por esta Lei, obrigatória a criação de vagas para estacionamento de veículos de condutores deficientes em órgãos públicos e escolas no âmbito do município.

Parágrafo Único – As vagas para estacionamento de que trata o presente artigo serão no mínimo duas e deverão localizar-se nas proximidades da entrada do prédio público ou escolar.

Artigo 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Dr. Francisco Romano de Oliveira", 08 de outubro de 2007.

Vereador Felipe César – FC

0001 05/12/2007 08:52:13 DEP. LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei visa a criação de vagas de estacionamento para os portadores de necessidades físicas nos prédios públicos e escolas do município.

A proposta tem como foco central envolver o poder público na criação de políticas que promovam a inclusão social dessas pessoas, a fim de que elas possam ter o devido acesso aos prédios públicos de nossa cidade.

Plenário "Dr. Francisco Romano de Oliveira", 08 de outubro de 2007.

Vereador Felipe César – FC